



LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de vagas de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

I – 06 (seis) vagas de **Auxiliar Administrativo** – Referência V.

Parágrafo único - As atribuições dos cargos elencados neste artigo, serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 24 de 26 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 25 de 02 de setembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos nos grupos ocupacionais, níveis e categorias, constantes nas referidas Leis Complementares e suas alterações

Art. 3º - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que trata o art. 1º. é aquela estabelecida na Lei que criou os cargos respectivos e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de outubro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Betânia Machado Faraco Oliveira
Diretora Presidente da Fundação
Hospital Maternidade Santa Theresinha